

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 21218.000029/2016-91

1. Identificação	Razão Social	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB				
	CNPJ	26.461.699/0377-77		Insc. Estadual	04.140.495-5	
	Insc. Municipal	58.302-04		Insc. Suframa	700058010	
	Unidade Requisitante		SUREG/GEFAD/SEADE			
2. Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma lixeira padrão industrial SUREG/AM, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.					
3. Justificativa	Dotar esta SUREG/AM de uma nova lixeira tendo em vista o elevado grau de depredação da lixeira atual, bem como atender à necessidade de preservar a segurança física, a saúde e o bem estar de terceirizados e empregados desta Conab.					
4. Especificação	Item	Discriminação			Unidade	Quantidade
	4.1	Remoção da lixeira antiga, fornecimento e instalação de uma lixeira padrão industrial de 1 METRO de largura; 3 METROS de comprimento; 80 CENTIMETROS de altura (sem o pé); 6 pés de 40 CENTIMETROS (tubo de aço galvanizado – sendo 20cm entre o chão e a lixeira e 20cm chumbado no chão com concreto); com 3 tampas para recolhimento dos resíduos; toda na tela de aço inox (laterais, fundo e tampa); cor verde.			Unid.	1 (uma)
5. Composição do Preço	5.1. Para a composição do preço final a ser apresentado pelas proponentes visando à execução do objeto deste Termo de Referência, as empresas participantes deverão incluir em suas respectivas propostas de preços todas as despesas necessárias para a completa execução do presente objeto, tais como: a) Retirada de objetos, fornecimento de novos e instalação de todos os itens e de todos os seus acessórios, em conformidade com as especificações contidas neste Instrumento; b) Execução de serviços de qualquer natureza necessários para a completa execução do objeto contratado, tais como: retirada da lixeira antiga, preparação da base para instalação da nova lixeira, serviços de alvenaria, acabamentos, solda, pintura, quando for o caso, e qualquer outro serviço que se fizer necessário; c) Executar todo e qualquer serviço necessário para a recomposição do (s) ambientes (s) do (s) local (is) impactado (s) decorrentes do serviço executado, tais como: recuperação de calçadas e outros pavimentos, alvenarias, pinturas, seguindo os padrões de qualidade desta Conab; d) Limpeza geral de toda a área e demais envolvidas na retirada e instalação da nova lixeira;					
6. Do local de	6.1 A execução do objeto deste Termo deverá ser efetuado na Sede da Superintendência					

Execução	Regional do AM, sito a Av. Ministro Mário Andreazza, 2196 – Distrito Industrial CEP: 69075-830; 6.2 O prazo de entrega do objeto contratado, a partir da assinatura da Ordem de Serviço, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos.
7. Da Garantia	7.1. O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior a 3 (três) meses, a contar a partir do aceite pela CONAB; 7.2. Durante o prazo de garantia do objeto, o fornecedor fica obrigado a substituir materiais e reparar serviços que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da CONAB; 7.3. Durante o período de garantia, todas as partes e/ou metros defeituosos deverão ser trocados por outros originais, sem nenhum custo extra para a CONAB.
8. Requisitos da Proposta	8.1. A proponente deverá apresentar proposta, com planilha contendo, especificação com discriminação clara, completa e minuciosa dos materiais fornecidos e dos serviços executados, indicando a marca e o modelo; unidade; quantidade; preço unitário e total, por item, em moeda nacional, algarismo arábico, e total geral em algarismo e por extenso; devendo ainda conter: a) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, nome do banco, o número da agência, o número da conta corrente e praça de pagamento. b) Declaração de que no custo estão inclusas todas as despesas, inclusive as de instalação, quando for o caso, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto. 8.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
9. Requisitos de Habilitação	9.1. Para a habilitação será exigido o cadastramento regular no SICAF, bem como a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, ou nos casos de dispensa estabelecidos no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993 comprovação da regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Federal por meio de consulta online, ou mediante a apresentação da documentação correspondente.
10. Julgamento e Adjudicação	10.1 Será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações e os requisitos de habilitação constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar proposta com Menor Preço Total .
11. Contratação	11.1 As obrigações serão formalizadas por meio de Ordem de Serviço, celebrado entre a CONAB e a proponente vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes; 11.2 Antes da assinatura da Ordem de Serviço será exigida da empresa vencedora a comprovação das condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista, exigida para habilitação, conforme item 9.1 anterior; 11.3 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002; 11.4 A formalização do contrato deverá ser precedida também de consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, como recomenda o Acórdão 1.793/2011 do Plenário do TCU – Tribunal de Contas da União.
12. Condições de Pagamento	12.1 A CONAB efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após o aceite pela CONAB, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito e a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente. 12.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada perante o SICAF,

	ou mediante documentação equivalente; 12.2.1 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF, ou que não dispõe da documentação equivalente, a mesma será convocada para que regularize sua situação. 12.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual; 12.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado; 12.5 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato; 12.6 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente; 12.7 O desconto previsto no item 12.6 não será aplicado caso a contratada comprove ser Optante pelo Simples Nacional, desde que apresente a Declaração Original junto à Nota Fiscal. 12.8 Os valores devidos e não pagos nos prazos estabelecidos, quando solicitados, observado o constante nos subitens 12.1 a 12.6, serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial <i>pro rata tempore</i>, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$ TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR; AF = Atualização Financeira; VP = Valor da parcela a ser paga; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
13. Dotação Orçamentária	13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, sendo PI: ADM UNIDADE; PTRES: 086352; Fonte: 0250022135; ND: 339039, autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA.
14. Obrigações da CONAB	14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 14.2 Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado; 14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que a contratada entregar fora das especificações deste Instrumento e seus anexos.
15. Obrigações da Contratada	15.1 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o que que se verificar vícios, defeitos ou incorreções; 15.2 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato; 15.3 Entregar o (s) material (is) no prazo contido na proposta; 15.4 Durante o prazo de garantia, prestar todos os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONAB, em relação aos materiais fornecidos. 15.5 A empresa vencedora deverá assinar em até 5 dias úteis a Ordem de Serviço, a partir de comunicação oficial, ficando sujeita às penalidades previstas no item 16.

16. Penalidades	16.1 Com base no disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a licitante que: a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; b) Deixar de entregar documentação exigida no Instrumento Convocatório c) apresentar documentação falsa; d) não mantiver a proposta; f) falhar ou fraudar na execução do contrato; g) comporta-se de modo inidôneo; h) fizer declaração falsa; i) cometer fraude fiscal. 16.2 Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, a CONAB/AM poderá desqualificar a proponente ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a rescindir a Ordem de Serviço sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tenha conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da proponente; 16.3 As penalidades aplicadas à proponente serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a proponente será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, na Ordem de Serviço e das demais cominações legais; 16.4 Caso a empresa vencedora se recuse a assinar a Ordem de Serviço ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação; 16.5 Pela inexecução parcial da Ordem Serviço, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação. Em caso de inexecução total a multa será de 10% (dez por cento); 16.6 Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais pela contratada, será aplicada a multa de mora 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do item; 16.7 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto; 16.8 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.
17. Unidade Fiscalizadora	17.1 Setor Administrativo ou agente especialmente designado para esse fim.
18. Vinculação ao Contrato	18.1 O presente Termo de Referência fará parte da Ordem de Serviço que formalizará as obrigações entre as partes.
19. Da Vistoria	19.1 As proponentes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos – SEADE, pelo telefone (92) 3182-2432. 19.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade

	existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo.
20. Cronograma Físico-Financeiro	20.1 Não se aplica. O local de execução está estabelecido no item 6 e o pagamento será efetuado na forma do item 12, deste instrumento.

21. Autenticação	
21.1. Assinatura e carimbo dos responsáveis pela elaboração deste Termo:	
Tiago Gabriel da Silva Bezerra Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – Analista Administrativo	Antônia Leonidia Soares da Silva Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos - Encarregada Substituta
21.2. Assinatura e carimbo do solicitante:	21.3. Assinatura e carimbo do Superintendente:
Solicito aprovação do presente Termo de Referência, elaborado na forma da legislação vigente. Manaus/AM: / / Rosa Maria Macedo Pires Gerencia de Finanças e Administração Gerente	Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente. Manaus/AM: / / Antônio Batista da Silva Superintendência Regional no Amazonas Superintendente Regional